

IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 41.076.564/0001-95

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”) na qualidade de instituição administradora do **IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.564/0001-95 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sas., na qualidade de titular de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal, nos termos do artigo 4.2. do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do artigo 76, § 5º, da Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175” e “Consulta Formal”, respectivamente), a qual tem por objeto:

- (1) Aprovar a realização, em até 12 (meses) da data de aprovação, da 3ª (terceira) emissão de Cotas pelo Fundo, no montante total de, inicialmente, até R\$ 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento, e descritas no Anexo I da Consulta Formal (“Novas Cotas” e “3ª Emissão”, respectivamente); e
- (2) Aprovar a ratificação das matérias deliberadas e aprovadas no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, datada de 21 de maio de 2021, a qual teve por objeto a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de fundos de investimentos administrados e/ou geridos, respectivamente, pelo Administrador, por sociedades de seu grupo econômico e/ou pelo Gestor, bem como certificados de recebíveis imobiliário (“CRI”) originados, por sociedades do grupo econômico do Gestor, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 175, observados os critérios de elegibilidade descritos no Anexo II da Consulta Formal.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aprovação do item (1) e (2) da ordem do dia, considerando as características da nova emissão elencadas acima.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberações, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: ri.fundolistados@btgpactual.com

A Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.